

CPF	014.738.971-22
FORMAÇÃO	Comunicação
CATEGORIA DA BOLSA	CATEGORIA ACTT - A
NOTA TOTAL FASE II	18,54
RESULTADO FINAL	APROVADO
TÍTULO DO PROJETO	Comunicação Ciência, Tecnologia e Inovação do Programa Agroescola
COORDENADOR	Layza Rebello Teixeira Soares
CPF	047.538.541-16
FORMAÇÃO	Comunicação
CATEGORIA DA BOLSA	CATEGORIA ACTT - A
NOTA TOTAL FASE II	16,87
RESULTADO FINAL	APROVADO EM LISTA DE ESPERA

NOTA FINAL DO CANDIDATO NA CATEGORIA ACTT - B:

TÍTULO DO PROJETO	Suporte e Treinamento - TI
COORDENADOR	Deyner Campos de Oliveira
CPF	000.180.441-31
FORMAÇÃO	Ciência da Computação
CATEGORIA DA BOLSA	CATEGORIA ACTT - B
NOTA TOTAL FASE II	8,35
RESULTADO FINAL	REPROVADO

Campo Grande, 21 de maio de 2019.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente da FUNDECT

CHAMADA FUNDECT/UFMS/CNPGC/PMCG N° 01/2019 – AGROESCOLA/ GESTÃO**Seleção Pública de Bolsista para atenderem o Programa de Transferência de Tecnologia e Capacitação em Pecuaría de Corte**

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), em parceria com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), a Embrapa Gado de Corte (CNPGC) e a Prefeitura Municipal de Campo Grande (PMCG), homologa o resultado final, e apresenta o projeto contratado na respectiva Chamada:

PROJETO CONTRATADO:

TÍTULO DO PROJETO	Projeto de mídia para a divulgação do desenvolvimento científico de Mato Grosso do Sul
COORDENADOR	Adriano Arguelho Boeno
CPF	014.738.971-22
FORMAÇÃO	Comunicação
CATEGORIA DA BOLSA	CATEGORIA ACTT - A
NOTA TOTAL FASE II	18,54
RESULTADO FINAL	APROVADO

Campo Grande, 21 de maio de 2019.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente da FUNDECT

CHAMADA FUNDECT/UFMS/CNPGC/PMCG N° 01/2019 – AGROESCOLA/ GESTÃO**Seleção Pública de Bolsista para atenderem o Programa de Transferência de Tecnologia e Capacitação em Pecuaría de Corte**

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), em parceria com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), a Embrapa Gado de Corte (CNPGC) e a Prefeitura Municipal de Campo Grande (PMCG), convoca o candidato aprovado na respectiva Chamada publicada no DOE nº 9.906 do dia 21/05/2019, a entregar os documentos necessários à formalização do Termo de Outorga, **impreterivelmente do dia 21 a 27 de maio de 2019.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FOMALIZAÇÃO DO TERMO DE OUTORGA COMO CONDIÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA:

- Plano de Trabalho de até 5 (cinco) páginas do candidato (Anexo 01);
- Cópia autenticada do RG ou documento de estrangeiro, CPF e comprovante de residência (conta de luz, água, telefone, IRPF onde conste o endereço residencial, contrato/recibo de locação) atualizado (máximo três meses). Caso o documento não esteja em nome do candidato, entregar documento comprobatório de vínculo com o titular do comprovante, ou apresentar formulário de declaração de residência manuscrita que ateste seu endereço conforme modelo (Anexo 03);
- Compromisso em residir em campo grande e declaração de não-vínculo (Anexo 04).
- Cópia do título de eleitor, com comprovante eleitoral da última votação ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo portal do TSE;
- Cadastramento no PIS/PASEP e cópia da carteira de trabalho;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Número de conta bancária no Banco do Brasil (cópia do cartão ou do contrato);
- Quitação com as obrigações militares, quando couber;
- Certidões Negativas com as Fazendas Públicas (União, Estado e Município) e com a Justiça do Trabalho (Certidão Trabalhista) em nome do bolsista proponente;
- 1.1) Poderá ser encaminhada a Certidão Positiva com efeito Negativa, se for o caso;
- 2) Cópia da consulta cadastral do e-social (Link: portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral).

- O não cumprimento do prazo para entrega dos documentos acima implicará na convocação de outro candidato à bolsa, não cabendo qualquer direito ao proponente que deixou transcorrer seu prazo sem a entrega da documentação a tempo.
- A existência de alguma inadimplência do candidato com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, FUNDECT e/ou não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a concessão da bolsa.
- Quando um ou mais candidatos classificados para a vaga deixarem de realizar a assinatura do Termo de Outorga na primeira seleção (por desistência, não comparecimento ou documentação incompleta), serão chamados os candidatos suplentes pela ordem de sua classificação.

Campo Grande, 21 de maio de 2019.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente da FUNDECT

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL**EDITAL N° 003/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO**

A FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio de sua Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria "P" FUNDTUR nº 007/2019, de 29 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 30 de janeiro de 2019, e em conformidade com a Lei 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual 14.494, de 02 de junho de 2016 e Portaria Normativa 005/2016, de 22 de junho de 2016, publicada no Diário de 24 de Junho de 2016, e demais legislações aplicáveis, nos termos do processo 71/920.030/2019 torna público às **Organizações da Sociedade Civil (OSC)** interessadas que por este, realiza o Chamamento Público, objetivando a seleção de entidade sem fins lucrativos para firmar parceria por meio do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, para execução de "Ações de Promoção e Divulgação dos Destinos e Produtos Turísticos da Rota Norte", nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO

- Este Edital de Chamamento Público visa o apoio a "ações de promoção e divulgação dos destinos e produtos turísticos da Rota Norte", que engloba os municípios de Alcinópolis, Costa Rica, Coxim, Figueirão, Paraíso das Águas, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste e Sonora.
- Entende-se por "ações de promoção e divulgação dos destinos e produtos turísticos" todas as iniciativas que visem ampliar o conhecimento sobre os produtos turísticos disponíveis nos municípios da Rota Norte", conforme descrito acima.
- Esta promoção e divulgação poderá ser feita tanto por meios digitais, como criação de sites, portais e/ou banners de propaganda em outros sites, ou de forma impressa, como banners, flyers, filipetas, revistas, espaços em revistas/jornais, entre outras similares.
- A Formalização de Parceria, por Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos para execução de "Ações de Promoção e Divulgação dos Destinos e Produtos Turísticos da Rota Norte", visando o crescimento, melhor divulgação dos serviços existentes na região e, consequentemente, o desenvolvimento econômico dos prestadores de serviços turísticos e seus municípios, em regime de mútua colaboração com a administração pública, deverá ser executado integralmente até o dia 30 de março de 2019.
- A seleção da Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos será feita de acordo com os critérios apresentados neste edital, escolhendo-se a que mais pontuar nestes critérios de seleção.

2-NATUREZA DO APOIO FINANCEIRO

- O apoio deverá abranger apenas despesas com divulgação e promoção.
- Propostas com solicitação de apoio a itens não previstos neste edital serão desclassificados deste processo.
- Entende-se como despesas com divulgação e promoção os custeios com confecção e impressão de folders, "flyers", cartazes, "banners", painéis rodoviários, "outdoors", camisetas, bonés, artes e logos, criação de "site" promocional, entre outras ações com a finalidade de divulgar e promover os produtos/serviços da referida região turística. Não é aceita a aquisição de patrimônio ou bens permanentes neste item.
- Entende-se ainda como apoio a divulgação, as despesas com locação de espaços em locais de alta circulação de pessoas, ou em local onde haja o contato com operadores e agentes emissivos de turistas, onde se proporcione as condições físicas para que os destinos/serviços disponíveis na região possam ser divulgados ao público-final ou intermediários.
- Fica vedada a proposição de aquisição de bens móveis/imóveis e/ou materiais permanentes. A ocorrência desta proposição inabilitará a proposta.
- Fica vedado o custeio de despesas com hospedagens, alimentação, passagens aéreas/terrestres, combustíveis e/ou locação de veículos com recursos da Fundação de Turismo do estado. A ocorrência desta proposição inabilitará a proposta.
- Na ocorrência de apoio financeiro por outras entidades privadas a ação objeto do Convênio ou Parceria, o Convenente/Parceiro deverá apresentar declaração de seu representante e dos patrocinadores da ação, quando for o caso, especificando o montante do patrocínio da instituição privada e os itens que serão custeados com cada patrocínio, bem como o Instrumento firmado entre o Convenente/Parceiro e os patrocinadores em que conste tais informações, juntamente com fotos de cada item patrocinado.
- O apoio financeiro por outro ente público da esfera estadual inabilitará a proposta apresentada.

3 - ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/PRAZO E CRONOGRAMA:

- As propostas, em conformidade com o projeto constante no objeto acima deverão ser entregues mediante ofício que serão protocolados na **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito na Av. Afonso Pena, nº 7.000, Chácara Cachoeira, Parque das Nações Indígenas, Campo Grande (MS), CEP 79.031-010, fone (67) 3318-7600, no **período de 22 de maio a 20 de junho de 2019, das 07h30 às 17h.**
 - O horário de expediente da Fundação de Turismo é de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 17h.
 - Os envelopes lacrados contendo as propostas remetidas pelos Correios ou quaisquer outros meios de serviços postais, que porventura chegarem ao destino (FUNDTUR) após a data estabelecida como prazo limite (**20 de junho de 2019 às 17h**), não serão aceitos, sendo inabilitadas para este edital.
 - A inscrição do interessado implicará na ciência e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como de todos os termos dos seus Anexos e da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
 - A apresentação de PROPOSTA pelas organizações da sociedade civil é gratuita e será realizada por meio da entrega de envelope lacrado contendo o Ofício (Anexo I), Proposta / Projeto Básico (Anexo II), declarações constantes nos Anexos III e IV, documentos enumerados no item 5 deste Edital e demais comprovações relacionadas aos critérios de seleção e julgamento (item 7 do edital), a ser protocolado, no período de até (30) trinta dias, conforme previsto no item 3.8.
 - 1) Caso a Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos tenha apoio das gestões públicas municipais, deverá ser preenchido o anexo IV, com a assinatura dos Prefeitos(as) de cada um dos municípios, ou daqueles que apoiam esta ação, e inseridos no envelope lacrado juntamente com o restante da documentação citada no item acima. A não presença desta declaração não eliminará a proposta, porém não pontuará nos critérios apresentados e não poderá ser juntada ao processo em outro momento.
 - 2) O envelope lacrado contendo os documentos acima mencionados deverá constar externamente, nos espaços para REMETENTE e DESTINATÁRIO, respectivamente, as seguintes informações:

DESTINATÁRIO:
Comissão de Seleção do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDTUR N° 003/2019
FUNDTUR – Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul
Av. Afonso Pena, 7000 – Chácara Cachoeira
Parque das Nações Indígenas – Portal Guarani
Campo Grande-MS
CEP: 79.031-010

REMETENTE:
NOME DA OSC:
NOME DO PROJETO:
ENDEREÇO ORGANIZAÇÃO PROPONENTE (Rua/nº/Bairro/Cidade/ Estado/CEP)

3.5.1 A não identificação do envelope conforme estabelecido neste item inabilitará a proposta.

3.6 O protocolo da Proposta ou seu envio via correio mediante Aviso de Recebimento, no prazo legal, implica na aceitação, por parte da Organização da Sociedade Civil proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

3.7 A apresentação da proposta é ato meramente declaratório, sendo que os requisitos previstos no Inciso I do caput do Artigo 2º, nos incisos I a V do caput do Artigo 33 e nos incisos II a VII do caput do Artigo 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que tratam o artigo 39 da referida Lei serão verificadas por meio da apresentação dos documentos elencados no inciso I a X do Artigo 26 e declarações elencadas no Artigo 27 do Decreto Estadual nº 14.494/2016 em fase posterior, antes da assinatura do termo de colaboração, caso haja seleção da proposta.

3.8 O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de Chamamento no Diário Oficial	21 de maio de 2019
Recebimento dos envelopes lacrados	22 de maio a 20 de junho de 2019 (até às 17h)
Data para abertura dos envelopes	21 de junho de 2019 às 09h
Análise dos Projetos Básicos, Planos de Trabalho e documentos no envelope pela Comissão de Seleção	24 e 25 de junho de 2019
Divulgação do Resultado Preliminar dos projetos pré-selecionados para a parceria	26 de junho de 2019
Prazo recursal para a Comissão de Seleção (se houver)	27 de junho a 01 de julho de 2019
Divulgação dos resultados definitivos da seleção	03 de julho de 2019
Homologação dos resultados	04 de julho de 2019
Convocação da organização para celebração do Termo de Colaboração	A partir de 04 de julho de 2019

3.8.1 Os recursos deverão ser interpostos através de ofício dirigido à comissão de seleção, a serem protocolados na Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, no prazo de 05(cinco) dias corridos contados à partir da publicação do resultado preliminar.

3.8.2 O envelope com recurso deverá ser identificado externamente da seguinte forma:

DESTINATÁRIO:

Comissão de Seleção do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDTUR Nº 003/2019
FUNDTUR – Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul
Av. Afonso Pena, 7000 – Chácara Cachoeira
Parque das Nações Indígenas – Portal Guarani
Campo Grande-MS
CEP: 79.031-010

REMETENTE:

NOME DA OSC:

NOME DO PROJETO/OBJETO:

ENDEREÇO ORGANIZAÇÃO PROPONENTE (Rua/nº/Bairro/Cidade/ Estado/CEP)

3.8.3 O recurso que chegar, ou que for protocolado, na Fundação de Turismo fora do prazo estipulado no cronograma acima, não será aceito, tampouco considerado.

3.9 A habilitação da proposta não gerará direito à celebração da parceria.

4 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

4.1 O Edital e os anexos compreendendo as especificações técnicas do objeto, estarão disponíveis, gratuitamente, no sítio eletrônico da FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL - <http://www.turismo.ms.gov.br/editais-e-convenios/> e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul www.imprensaoficial.ms.gov.br.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 As propostas terão caráter eliminatório e classificatório e serão avaliadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

5.2 Deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada, assinada, na última folha e apresentada na forma constante no Anexo II deste Edital.

5.2.1 Os documentos devem ser apresentados na sua via original, em papel com timbre do emissor, datados e assinados, quando possível, ou em cópias autenticadas com firma reconhecida.

5.3 Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com qualquer um dos termos deste edital, em desconformidade com a Lei 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016 ou que não contenha as seguintes informações:

I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto;

II - justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos a serem alcançados e resultados esperados;

III - cronograma de execução com descrição das ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

IV - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

V - Estimativa dos recursos financeiros;

VI - Declaração de capacidade técnica e operacional (conforme anexo III);

VII - O Valor Global da solicitação deverá ser de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

VIII - Estatuto da Organização da Sociedade Civil, suas alterações e ata de eleição da diretoria vigente;

IX - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

X - 03 (três) orçamentos para cada item proposto. Somente serão considerados orçamentos originais ou em papel timbrado, com CNPJ da empresa, carimbado pela empresa e assinado pelo proprietário/representante legal desta;

XI - Declaração de apoio das gestões públicas municipais com a assinatura dos Prefeitos(as) de cada um dos municípios, se tiver, conforme anexo IV.

5.4 A proposta / projeto básico deverá tratar da ação de promoção e divulgação como um todo, citando todos os parceiros e entidades envolvidas, bem como de que forma elas participarão institucionalmente e/ou financeiramente.

5.4.1 O que não for mencionado no projeto básico será entendido, pela Comissão de Seleção, como inexistente. Não haverá, por parte dos integrantes da Comissão de Seleção, possibilidade para divagações, suposições ou citação sobre ações e parcerias anteriores ou com outras instituições/entidades.

6- DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil será realizado mediante análise da Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria "P" FUNDTUR nº 007/2019, de 29 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 30 de janeiro de 2019.

6.2 O processo de seleção compreenderá as seguintes fases:

6.2.1 Apresentação das propostas: nesta fase, serão recebidas as propostas, em envelopes lacrados, para concorrência do presente Chamamento Público, nos termos deste Edital;

6.2.2 Avaliação: nesta fase serão avaliadas somente as propostas apresentadas nos envelopes lacrados segundo critérios elencados neste Edital, que consistirão em verificar se os serviços a serem prestados, atendem o estatuto da Fundação de Turismo, são exequíveis e se estão dentro dos critérios deste edital. Não é permitida a juntada de documentos ou alterações na proposta nesta fase. Esta fase é eliminatória e classificatória;

6.3 Homologação dos resultados: Será habilitado o projeto que acumular maior pontuação no somatório dos critérios de seleção e julgamento das propostas nos moldes do item 7 deste Edital, no limite do valor estipulado no item 8.1.

6.4 Todos os atos do procedimento de chamamento público serão públicos, salvo quanto ao conteúdo dos envelopes, até a data de sua abertura, que deverá ser realizada sempre em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes das organizações da sociedade civil presentes e pelos membros da Comissão de Seleção.

7 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados nas tabelas abaixo para classificação das propostas:

7.1.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Critério / Pontuação	Peso	2	1	0
1. Estratégia prevista para execução das ações.	2			
2. Viabilidade dos indicadores apresentados para aferição do cumprimento das metas.	2			
3. Experiência da OSC em ações de promoção, divulgação de produtos e serviços (dois pontos por ano comprovado).	2			
4. OSC com apoio das Gestões Públicas Municipais	2	Apoio da Instância Regional de Governança		Sem apoio
5. Abrangência da ação proposta.	3	Nacional	Estadual	Local
SUB-TOTAL				
TOTAL				

Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

1 - Estratégia prevista para execução das ações: Se as ações previstas na proposta possuem uma estratégia de realização exequível e contribuirão para o êxito da promoção/divulgação. Peso 2.

2 - Viabilidade dos indicadores apresentados para aferição do cumprimento das metas: Se os indicadores apresentados podem efetivamente aferir as metas propostas. A não existência no projeto destes indicadores inviabilizará esta avaliação. Peso 2.

3 - Experiência da OSC em ações de promoção e divulgação de produtos e serviços (dois pontos por ano comprovado): Leva em consideração se a OSC proponente possui experiências em ações de promoção e divulgação, por mais que ela não seja a executora direta destas ações. A comprovação deverá ser feita por declarações, atestados e/ou outros meios que permita esta constatação. Estes comprovantes deverão estar dentro do envelope, não permitindo comprovação após este período. Peso 2.

4 - OSC com apoio das Gestões Públicas Municipais: Leva em consideração se a OSC conta com apoio das prefeituras compreendidas nesta Região Turística. Este apoio será feito por declaração de apoio assinado pelo(a) Prefeito(a) e enviada no envelope lacrado. Para cada declaração será contado um ponto que será multiplicado pelo peso deste critério (Anexo IV). Peso 2.

5 - Abrangência da ação proposta: Leva em consideração a abrangência da ação de promoção e divulgação proposta, podendo esta ser local, estadual ou nacional. Para cada uma destas há uma pontuação que será multiplicada pelo "peso" deste critério. No projeto básico deverá ser explicitado como e onde ocorrerá a(s) ação(ões). Peso 3.

7.2 Ocorrendo empate serão adotados os seguintes critérios para desempate:

a) Maior pontuação no item "5";

b) Maior pontuação no item "3";

c) Maior pontuação no item "4";

d) Maior pontuação no item "2";

e) Maior pontuação no item "1";

f) Numero de parcerias e ou convênios já realizados nas áreas em que se pretende realizar o termo de fomento/colaboração; e

g) Menor valor apresentado para a consecução da ação proposta.

7.3 A classificação obedecerá à quantidade de pontos obtido pelas proponentes de forma decrescentes, ou seja, do maior para o menor.

8. DA FONTE DOS RECURSOS, DO VALOR E DO CARÁTER DE APOIO

8.1 O montante de recursos destinado ao presente Edital é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais) provenientes do FUNTUR – Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul, FONTE 0240000000, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.71907.23.695.2024.83110008 - NATUREZA DE DESPESA 33504101.

8.2 Os repasses de recursos das parcerias celebradas ou a celebrar efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

9 – DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

9.1 A proposta selecionada poderá ser apresentada e debatida juntamente com a Diretoria da Instância de Governança Regional da Rota Norte, no intuito de se fazer o alinhamento entre oferta e demanda, bem como identificar segmentos de mercado a serem trabalhados, produtos e serviços disponíveis na região, além das estratégias de divulgação/promoção.

10. O PLANO DE TRABALHO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 Após a divulgação do resultado definitivo do processo de seleção a organização da sociedade civil selecionada será convocada para apresentar, no prazo de 15(quinze) dias, conforme art.25 do Decreto Estadual 14.494:

10.1.1 Os documentos devem ser apresentados na sua via original, em papel com timbre do emissor, datados e assinados, quando possível, ou em cópias autenticadas com firma reconhecida.

10.1.2 O Plano de Trabalho, composto pelos anexos V a VIII, deverá conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
 II - a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
 III - descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
 IV - a definição dos indicadores, documentos e dos outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
 V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos, necessários à execução do objeto;
 VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
 VII - as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 37 do Decreto nº 14.494/2016.

10.1.3 A previsão de receitas e de despesas, de que trata o subitem 9.1.1 - V, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

10.1.4 Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta (anexo II), observados os termos e as condições constantes do edital.

10.1.5 Para fins do disposto no subitem 9.1.3, a Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.

10.1.6 O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de quinze dias, contados da data de recebimento da solicitação apresentada à organização da sociedade civil, na forma do disposto no subitem 9.1.4.

10.1.7 A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

10.2 Além da apresentação do Plano de Trabalho, a organização da sociedade civil selecionada, no prazo de até 15 (quinze) dias, conforme art.26 do Decreto Estadual 14.494, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art.2º, nos incisos I a V do caput do art.33 e nos incisos II a VII do caput do art.34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio dos seguintes documentos em vias originais ou em cópias autenticadas com firma reconhecida:
 I - cópia autenticada do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
 II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;
 III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;
 c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
 d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
 f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
 IV - Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Estadual;
 V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
 VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 VII - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ele declarado, como conta de consumo ou de contrato de locação;
 VIII - Declaração de Ciência e Concordância (Anexo VI);
 IX - Relação Nominal de Dirigentes (Anexo VII);
 X - Declaração de Não Impedimento (Anexo VIII);
 XI - Declaração (inciso I do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016) (Anexo IX);
 XII - Declaração (inciso II do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016) (Anexo X);
 XIII - Declaração (inciso III do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016) (Anexo XI);
 XIV - Declaração de Adimplência com o Poder Público (Anexo XII);
 XV - Declaração de Aplicação de Recursos (Anexo XIII);
 XVI - Extrato zerado da Conta Corrente específica para a parceria. A conta precisa ser aberta no Banco do Brasil.

11 - DA CELEBRAÇÃO:

11.1 Após selecionada a Proposta, aprovado o Plano de Trabalho e verificada a regularidade dos documentos a Organização da Sociedade Civil será convidada a formalizar o TERMO DE COLABORAÇÃO.

11.2 Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação do extrato do Termo de Colaboração, conforme estabelece o § 2º do Artigo 24 do Decreto Estadual nº 14.494/2016, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

11.3 O órgão ou a entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma", nos moldes do artigo 42 do Decreto n.º 14.494, de 02 de junho de 2016.

12-DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A FUNDTUR indicará no TERMO DE COLABORAÇÃO o GESTOR DA PARCERIA, o qual deverá acompanhar e fiscalizar o projeto apresentado, sem prejuízo das competências da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada e alterada designada e alterada pelas Portarias "P" n. 030, de 10 de julho de 2018, publicada no Diário oficial de n. 9.696 de 13 de julho de 2018, e a n. 052, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial n. 9.811 de 02 de janeiro de 2019, a quem incumbe realizar visitas ao local da prestação dos serviços e redigir o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão, nos moldes da Lei 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016.

13 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

13.1 A inexecução total ou parcial do TERMO DE COLABORAÇÃO ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Estadual 14.494 de 2 de junho de 2016.

14 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A organização da sociedade civil selecionada deverá apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016 e Termo de Colaboração, conforme modelo do Anexo XIV acompanhado dos respectivos comprovantes.

14.2 A FUNDTUR poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

14.3 Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração e com o Plano de Trabalho.

15 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

15.1 Os TERMOS DE COLABORAÇÃO a serem celebrados no ano de 2019 terão início na data de sua assinatura, e poderão ter vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser aditado nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016.

16 - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

16.1 A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA se obriga a restituir o valor transferido pelo PARCEIRO PÚBLICO, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:

- quando não for executado o objeto da avença;
- quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final e ensejar caso de Tomada de Contas Especial;
- quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS RECURSOS

17.1 As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso, junto à FUNDTUR, contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, no período de 27 de junho a 01 de julho de 2019, até as 17h, à comissão de seleção que a proferiu, mediante ofício específico e individualizado por item/projeto, ao qual concorre, com as razões fundamentadas de sua irrisignação, bem como, documentos que julgar necessários.

17.2 Não caberá novo recurso da decisão proferida no item 16.1 deste Edital.

17.3 Os recursos que não forem reconsiderados pela comissão de seleção, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final, nos termos do art. 7º, inciso XI, do Decreto 14.494/2016.

17.4 Após o julgamento ou o transcurso do prazo para interposição de recurso a comissão de seleção, promoverá a homologação do resultado e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial e no órgão oficial de imprensa, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

17.5 Decairá o direito de recorrer, a organização da sociedade civil que não atender ao prazo recursal previsto ou apresentar recurso em desconformidade com o previsto neste edital.

17.6 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser suscitadas através do e-mail fturismo@fundtur.ms.gov.br.

17.7 Em caso de desistência da organização da sociedade civil em celebrar o termo de colaboração, objeto do presente Edital, em qualquer uma de suas fases, deverá fazê-lo mediante ofício.

17.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção, Comissão de Avaliação e Monitoramento, juntamente com o Diretor-Presidente da FUNDTUR.

17.9 O Presente Edital, obedecerá a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto Estadual 14.494 de 2 de junho de 2016;

16.10 Fica estabelecida a Minuta do Termo de Colaboração constante no Anexo XV do Edital.

18. DOS ANEXOS:

18.1 Ficam aprovados nos termos da Resolução/Sefaz nº 2.733, de 6 de junho de 2016 e na conformidade com este Edital os seguintes anexos:

I - Para apresentação da proposta:

- Anexo I – Ofício;
- Anexo II – Proposta / Projeto Básico;
- Anexo III - Declaração de Capacidade Técnica e Operacional;
- Anexo IV – Declaração de Apoio do município componente da Região Turística;

II – Para celebração da parceria:

- Anexo V - Planos de Trabalho - Descrição do Projeto ou Atividade, Cronograma de Execução, Plano de Aplicação e Cronograma de Receita e Despesa;
- Anexo VI - Declaração de Ciência e Concordância;
- Anexo VII- Relação Nominal de Dirigentes;
- Anexo VIII – Declaração de Não Impedimento;
- Anexo IX – Declaração (inciso I do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);
- Anexo X – Declaração (inciso II do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);
- Anexo XI – Declaração (inciso III do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);
- Anexo XII – Declaração de Adimplência com o Poder Público;
- Anexo XIII – Declaração de Aplicação de Recursos.

III- Para prestação de contas da parceria:

- Anexo XIV – Prestação de Contas - Relatório de Execução do Objeto, Relatório de Execução Financeira – Demonstrativo Físico - Financeiro, Relatório de Execução Financeira – Relação das Receitas e Despesas Realizadas e Relatório de Execução Financeira - Relação de Bens Adquiridos, Produzidos ou Transformados;

IV - Anexo XV – Minuta Termo de Colaboração;

V - Os anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico da Fundação de Turismo (www.turismo.ms.gov.br) conforme orientação da Resolução/SEFAZ n.2.733, de 06 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial n.9.179 de 07 de junho de 2016, e em conformidade com o Decreto Estadual n.14.494/2016 e do Manual de Orientação sobre Parcerias com Organizações da Sociedade Civil com acesso no site: www.pge.ms.gov.br

**Comissão de Seleção: Danielle Cardoso de Moura, Débora Bordin Fluhr, Marlise Gasparetto e Matheus Dauzacker Neto.
 Presidente da Comissão: Diego Garcia Santos.**

ANEXO I

TIMBRE/LOGO DA ENTIDADE

Ofício Nº _____/2019

Campo Grande, ____ de _____ de 2019.

Edital de Chamamento Público N°003/2019

Senhor Diretor-Presidente

Em atenção ao chamamento público N°003/2019 vimos a presença de Vossa Senhoria para solicitar a liberação de recursos no valor de R\$_____ para desenvolver a ação de promoção e divulgação intitulada _____ em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público. Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Colaboração/Fomento, em especial as seguintes:

- 1 RECURSOS HUMANOS _____
- 2 INSTALAÇÕES FÍSICAS _____
- 3 EQUIPAMENTOS _____
- 4 MOBILIÁRIOS _____

Declara ainda que, para cumprimento do objeto da parceria, a capacidade técnica e operacional da organização será complementada mediante aquisição/contratação, conforme previsão do Plano de Trabalho, dos seguintes recursos materiais/humanos: (identificar os itens que serão implementados – recursos humanos, equipamentos, mobiliários, etc...)

Local e data de assinatura (.....) de de .

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE APOIO DO MUNICÍPIO COMPONENTE DA REGIÃO TURÍSTICA

Eu, _____, portador da Carteira de Identidade N.º _____, Órgão Emissor/UF _____, enquanto Prefeito(a) do município de _____, apoio a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos – OSC, _____ (colocar nome da OSC), para concorrer ao recurso disponível no edital 03/2019 da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, por entender que ela atende as demandas e especificidades deste município no desenvolvimento da atividade turística.

Local e Data

Assinatura do(a) Prefeito(a)
Anexo V - Planos de Trabalho

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE		ANEXO I	
MODALIDADE: <input type="checkbox"/> TERMO DE COLABORAÇÃO <input type="checkbox"/> TERMO DE FOMENTO					
1- DADOS CADASTRAS					
Organização da Sociedade Civil		CNPJ			
Endereço					
Cidade	Estado	CEP	DDD/Telefone		FAX
Conta Corrente	Banco	Agência		e-mail	
Nome do Representante Legal					
RG/Órgão	Cargo	E-mail			
Endereço					
CEP					
2- OUTROS PARTICIPES					
Nome		CPF			
Endereço					
Nome do Responsável pelo Projeto		CPF			
RG/Órgão	Cargo	E-mail			
3- DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE					
Área de Atendimento:		Órgão/Entidade Financiadora:			
Título do Projeto/Atividade		Período de Execução		FIM	
Objeto da Parceria					
Descrição da Realidade					
Forma de Execução das Ações					
Descrição de Metas Quantitativas					
Definição dos Indicadores					
AUTENTICAÇÃO					
Local:		Data:			
Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil					
APROVAÇÃO					
Local:		Data:			
Assinatura do Representante do Órgão/Entidade Pública					

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		ANEXO II		
MODALIDADE: <input type="checkbox"/> TERMO DE COLABORAÇÃO <input type="checkbox"/> TERMO DE FOMENTO						
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO META ETAPA FASE						
Meta	Etapa	Descrição da Meta, Etapa ou Fase	Indicador Físico	Duração		
			Unidade	Quant.	Início	Término
CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA						
Meta	Especificação	Órgão/Entidade RS	Organização da Sociedade Civil RS			
TOTAL GERAL						
		RS				
AUTENTICAÇÃO						
Local:		Data:				
Assinatura do Representante Legal						

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		PLANO DE TRABALHO PLANO DE APLICAÇÃO		ANEXO III					
MODALIDADE: <input type="checkbox"/> TERMO DE COLABORAÇÃO <input type="checkbox"/> TERMO DE FOMENTO									
QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS									
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Cidade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos		
							Parceiro Público	Parceiro Privado	
SUBTOTAL							0,00	0,00	0,00
b) Material Permanente									
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Cidade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Parceiro Público	Parceiro Privado	
SUBTOTAL							0,00	0,00	0,00
c) Material de Consumo									
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Cidade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Parceiro Público	Parceiro Privado	
SUBTOTAL							0,00	0,00	0,00
d) Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)									
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Cidade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Parceiro Público	Parceiro Privado	
SUBTOTAL							0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL						RS	-	RS	-

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE RECEITA E DESPESA		ANEXO IV	
MODALIDADE: <input type="checkbox"/> TERMO DE COLABORAÇÃO <input type="checkbox"/> TERMO DE FOMENTO					

ORGANIZADORIA						
Meta	Etapa/Fase	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total da Meta
TOTAL						

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL						
Meta	Etapa/Fase	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total da Meta
TOTAL						

ORGANIZADORIA						
Meta	Etapa/Fase	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total da Meta
TOTAL						

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL						
Meta	Etapa/Fase	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total da Meta
TOTAL						

Podem ocorrer casos em que o desembolso não seja trimestral. Nesse caso o quadro deverá ser preenchido de acordo com a necessidade prevista para execução.

AUTENTICAÇÃO	
Local:	Data:
Assinatura do Representante Legal	

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA CONCORDÂNCIA

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal, declaro que a (Nome da Organização da Sociedade Civil), sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público n.º (especificar) e em seus Anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, data (especificar) (assinatura) (nome e cargo do representante legal da OSC)

ANEXO VII

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES (art. 34, VI da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, VII do Decreto Estadual nº 14.494/16)

_____, presidente/diretor/provedor do(a) _____, CPF _____, declaro que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de ____/____/____ a ____/____/____, são:

- Nome: _____, CPF _____
- Cargo: _____
- Endereço: _____, Tel: _____
- e-mail: _____, RG _____ SSP _____
- Nome: _____, CPF _____
- Cargo: _____
- Endereço: _____, Tel: _____
- e-mail: _____, RG _____ SSP _____
- Nome: _____, CPF: _____
- Cargo: _____
- Endereço: _____, Tel: _____
- e-mail: _____, RG _____ SSP _____

*Inserir quantos campos forem necessários [Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil], _____ de _____ de 2019. Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO (art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, IX do Decreto Estadual nº 14.494/16) 115

Declaro, para fins de habilitação, que a _____ (identificar a OSC) e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, portanto:
I – é regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional);
II – não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III – não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual ou, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o

CLÁUSULA SEXTA**DA SUJEIÇÃO AS NORMAS LEGAIS**

As partes declaram-se sujeitas às normas da Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, do Decreto n. 14.494, de 02 de junho de 2016, Resolução/SEFAZ n. 2052/07, de 19 de abril de 2.007 bem como às cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O **PARCEIRO PÚBLICO** repassará diretamente à **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, para o fim único de atingir o objeto especificado no Plano de Trabalho, o total de **R\$ XXXX**, a ser liberado em XXX parcelas, de acordo com o Plano de Trabalho - Cronograma de Desembolso Financeiro;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recurso será depositado pelo **PARCEIRO PÚBLICO** no Banco do Brasil, **Agência n.XXX, Conta Corrente n. XXX**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O repasse financeiro pelo **PARCEIRO PÚBLICO** correrá por conta do:

UGR: XXX

FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA: XXXXX- Convênios

ND: XXX

FONTE: XXXX

NE: 2016NEXXXX de XXX de XXX de 2016

VALOR: R\$XXXX.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso haja parcelas a serem liberadas em exercício futuro deverá ser efetivado apostilamento para indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 42 do Decreto 14.494/2016.

CLÁUSULA OITAVA**DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato deste Termo de Colaboração e de seus aditamentos no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul - DOE/MS é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pela **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA**DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste Termo de Colaboração serão liberados em conformidade com o Cronograma de Desembolso em consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A liberação dos recursos será efetuada de acordo com o disposto no do Decreto nº 14.494/2016 e legislação pertinente. As liberações de parcelas, relativas às fases ou às etapas de execução do objeto do termo de colaboração, se constatadas impropriedades, serão retidas nas seguintes hipóteses:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - quando a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas parcial, o ordenador de despesa suspenderá imediatamente a liberação das parcelas restantes, notificando a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** para no prazo máximo de 15 (quinze) dias sanar as irregularidades, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou para cumprimento da obrigação, sob pena de instauração da tomada de contas especial e medidas cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cumprimento ao que estabelece o art. 32, § 3º, do Decreto nº. 14.494/2016, a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** deverá automaticamente aplicar os recursos recebidos em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, na sua finalidade, após autorização do **PARCEIRO PÚBLICO**, integrando a prestação de contas, e não poderão ser computadas como contrapartida devida pela **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, quando for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data de ocorrência da situação, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA**DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

É prerrogativa do **PARCEIRO PÚBLICO** conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Termo de Colaboração. A **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** deverá dar livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da Organização Parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização parceira até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**DO GESTOR**

Em cumprimento ao disposto nos artigos 3º, VIII e 7º, V do Decreto n. 14.494/2016, fica designado como Gestor Sr. XXXXXXXX, nos moldes da Portaria "P" n. XXX, de XXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial XXXX de XXXX de XXXX, o qual será responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização, disciplinados na Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Estadual n. 14.494/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no artigo 52 do Decreto n. 14.494/2016, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria "P" n. XXX, de XXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial n. XXXX, de XXX, de XXX, realizará o monitoramento e a avaliação da presente parceria, cujas atribuições estão descritas na Lei Federal n. 13.019/2014 e no Decreto Estadual n. 14.494/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas final dos recursos deste Termo de Colaboração, inclusive os de contrapartida e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, se houver, observando os dispositivos legais pertinentes a matéria, será constituída de Relatório de Execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira, elaborado pela

Organização Parceira contendo as atividades ou projetos desenvolvidos e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados de:

- Ofício de encaminhamento;
- Relação dos Pagamentos Efetuados;
- Relatório de Execução da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, e os saldos;
- Conciliação Bancária;
- Relação de Bens Adquiridos, Produzidos ou Construídos com recursos do Termo de Colaboração, quando for o caso;
- Relatório Final de Execução Físico-Financeira;
- Extrato da conta bancária específica do período de recebimento da parcela única até o último pagamento efetuado, contendo toda a movimentação dos recursos, e conciliação bancária;
- Comprovante de recolhimento do saldo de recursos se for o caso;
- Cópias autenticadas dos documentos comprobatórios e do processo completo realizado para compras e contratações de bens e serviços demonstrando o atendimento das disposições do Decreto Estadual nº 14.494/2016, Sessão II - Das Compras e Contratações e da Realização de Despesas e Pagamentos, artigos 35 a 41;
- Cópia(s) de contrato(s) ou de outro(s) instrumento(s) firmado(s) com terceiro(s), relacionado(s) com a execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- Cópias autenticadas dos comprovantes de todas as despesas realizadas, consoante previstas no Plano de Trabalho;
- Cópias autenticadas dos documentos fiscais comprobatórios das despesas com hospedagem em estabelecimento hoteleiro, ou similar e com aquisição de passagens de qualquer meio de transporte, bem como cópia dos respectivos bilhetes utilizados. Ademais, evidenciar em demonstrativo à parte e de forma correlacionada aos valores parciais e totais dessas despesas;
- Deverão compor o processo de prestação de contas fotografias, vídeos e exemplares de todo o material de divulgação do projeto visando demonstrar o cumprimento do objeto, bem como pesquisas e relatórios contendo dados numéricos efetivos do evento relacionados ao turismo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **PARCEIRO PÚBLICO** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente quando couber: I - Relatório de visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria; II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os comprovantes das despesas devem ser apresentados em cópias autenticadas as expensas da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, que serão mantidas no processo do respectivo projeto, durante 5 (cinco) anos contados a partir da data da aprovação pelo Tribunal de Contas, das contas do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul correspondentes ao ano da prestação de contas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**DA GLOSA DAS DESPESAS**

- É proibido a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, sendo objeto de glosa da despesa realizada:
- utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto desde Termo de Colaboração, ainda que em caráter de emergência;
 - realizar despesas com data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Colaboração ou atribuir-lhe efeitos financeiros retroativos;
 - efetuar despesas a título de multas, juros, e demais acréscimos legais, decorrentes de pagamentos ou recolhimentos de encargos tributários, previdenciários ou financeiros fora do prazo;
 - prever e realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
 - demais casos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**DOS BENS**

Na data da extinção ou conclusão deste Termo de Colaboração, os bens patrimoniais remanescentes, equipamentos e materiais permanentes, exceto as obras civis realizadas em imóveis de propriedade da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, adquiridos, produzidos ou construídos com recursos transferidos pelo **PARCEIRO PÚBLICO** serão de propriedade da **FUNDTUR**, para o fim de assegurar a implantação ou a continuidade das ações a que se destina, atendida o interesse social e, se for o caso, poderá vir a integrar o objeto de Termo de Colaboração destinado à execução indireta das ações a que se destina, caso em que poderá ser transferido a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** mediante Termo de Doação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**DO ADITAMENTO E OU AJUSTE**

O presente Termo de Colaboração, por comunicação prévia, escrita e fundamentada, poderá ser modificado nos termos da legislação vigente mediante assentimento das partes, por meio de Termo Aditivo, dentro do prazo de validade deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado por escrito e rescindido de pleno direito, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial, e a qualquer tempo por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindo dessa medida, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Pactuam, ainda, as seguintes condições:

- Todas as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo;
- As reuniões entre os representantes credenciados pelos participantes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA**DO FORO**

Elegem as partes como único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o Foro da Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir eventuais controvérsias resultantes do presente Termo de Colaboração que não possam ser resolvidas pela via administrativa.

E por acharem-se justos e convenientes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, perante as testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, que também o subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Grande, xxx de xxx de 2019.

PARCEIRO PÚBLICO

ORGANIZAÇÃO PARCEIRA

Testemunhas:

Assinatura:	Assinatura:
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

**EDITAL Nº 004/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO**

A FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio de sua Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria "P" FUNDTUR nº 007/2019, de 29 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 30 de janeiro de 2019, e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 14.494/2016, de 02 de junho de 2016 e Portaria Normativa 005/2016, de 22 de junho de 2016, publicada no Diário de 24 de Junho de 2016, e demais legislações aplicáveis, nos termos do processo 71/920.029/2019 torna público às Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessadas que por este, realiza o Chamamento Público, objetivando a seleção de entidade sem fins lucrativos para firmar parceria por meio do TERMO DE COLABORAÇÃO, para realização de "Capacitação para camareiras, garçons e recepcionistas, dos hotéis situados em Campo Grande", nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO

1.1 Este Edital de Chamamento Público visa o apoio a ação de "Capacitação para camareiras, garçons e recepcionistas, dos hotéis situados em Campo Grande".

1.2 Entende-se por "Capacitação para camareiras, garçons e recepcionistas dos hotéis situados em Campo Grande", a oferta de cursos de capacitação para estas três categorias de colaboradores que trabalham em hotéis no município de Campo Grande/MS.

1.3 Esta ação visa capacitar a, no mínimo, 130 camareiras, 130 recepcionistas e 50 garçons na rede hoteleira de Campo Grande/MS. O treinamento para as camareiras deverá ter no mínimo 10 (dez) horas, para os garçons, pelo menos 4 (quatro) horas, enquanto para os recepcionistas, a carga horária mínima deverá ser de 8 (oito) horas. Estas três categorias são as que acabam tendo mais contato com os hóspedes e turistas de nossa Capital, buscando um padrão mínimo de qualidade no atendimento e nos serviços prestados por estes colaboradores.

1.4 A Formalização de Parceria, por Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos para a realização de "Capacitação para camareiras, garçons e recepcionistas, dos hotéis situados em Campo Grande" em regime de mútua colaboração com a administração pública, deverá ser executado integralmente até o dia 30 de novembro de 2019.

1.5 A seleção da Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos será feita de acordo com os critérios apresentados neste edital, escolhendo-se a que mais pontuar nestes critérios de seleção.

2-NATUREZA DO APOIO FINANCEIRO

2.1 O apoio deverá abranger apenas despesas com a remuneração dos profissionais que darão a capacitação a estes colaboradores. Não poderá ser incluído no Plano de Trabalho proposto as despesas com locações de espaços/salas, alimentação, hospedagem e/ou locação de equipamentos eletroeletrônicos. Poderá ser custeado ainda a aquisição de papel e impressão dos certificados dos cursistas concluintes.

2.1.1 Propostas com solicitação de apoio a itens não previstos neste edital serão desclassificadas deste processo.

2.1.2 Entende-se como despesas com remuneração dos profissionais que darão a capacitação os custos com honorários pela elaboração do material a ser apresentado, bem como pelas horas/aulas em sala de treinamento.

2.1.3 Fica vedada a proposição de aquisição de bens móveis/imóveis e/ou materiais permanentes. A ocorrência desta proposição inabilitará a proposta.

2.1.4 Fica vedado o custeio de despesas com hospedagens, alimentação, passagens aéreas/terrestres, combustíveis, locação de veículos/equipamentos/espaços com recursos da Fundação de Turismo do estado. A ocorrência desta proposição inabilitará a proposta.

2.2 Na ocorrência de apoio financeiro por outras entidades privadas ao objeto do Convênio ou Parceria, o Conveniente/Parceiro deverá apresentar declaração de seu representante e dos patrocinadores do evento, quando for o caso, especificando o montante do patrocínio da instituição privada e os itens custeados com cada patrocínio, bem como o Instrumento firmado entre o Conveniente/Parceiro e os patrocinadores em que conste tais informações, juntamente com fotos de cada item patrocinado.

2.2.1 O apoio financeiro por outro ente público da esfera estadual inabilitará a proposta apresentada.

3 - ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/PRAZO E CRONOGRAMA:

3.1 As propostas, em conformidade com o projeto constante no objeto acima deverão ser entregues mediante ofício que serão protocolados na FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, sito na Av. Afonso Pena, nº 7.000, Chácara Cachoeira, Parque das Nações Indígenas, Campo Grande (MS), CEP 79.031-010, fone (67) 3318-7600, no período de **22 de maio a 20 de junho de 2019, das 07h30 às 17h**.

3.1.1 O horário de expediente da Fundação de Turismo é de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 17h.

3.2 Os envelopes lacrados contendo as propostas remetidas pelos Correios ou quaisquer outros meios de serviços postais, que porventura cheguem ao destino (FUNDTUR) após a data estabelecida como prazo limite (**20 de junho de 2019 às 17h**), não serão aceitos, sendo inabilitadas para este edital.

3.3 A inscrição do interessado implicará na ciência e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como de todos os termos dos seus Anexos e da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 A apresentação de PROPOSTA pelas organizações da sociedade civil é gratuita e será realizada por meio da entrega de envelope lacrado contendo o Ofício (Anexo I), Proposta (Anexo II), declaração constante no Anexo III, documentos enumerados no item 5 deste Edital e demais comprovações relacionadas aos critérios de seleção e julgamento (item 7 do edital), a ser protocolado, no período de até (30) trinta dias, conforme previsto no item 3.8.

3.5 O envelope lacrado contendo os documentos acima mencionados deverá constar externamente, nos espaços para REMETENTE e DESTINATÁRIO, respectivamente, as seguintes informações:

DESTINATÁRIO:

Comissão de Seleção do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDTUR Nº 004/2019
FUNDTUR – Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul
Av. Afonso Pena, 7000 – Chácara Cachoeira
Parque das Nações Indígenas – Portal Guarani
Campo Grande-MS
CEP: 79.031-010

REMETENTE:

NOME DA OSC:
NOME DO PROJETO:
ENDEREÇO ORGANIZAÇÃO PROPONENTE (Rua/nº/Bairro/Cidade/ Estado/CEP)

3.5.1 A não identificação do envelope conforme estabelecido neste item inabilitará a proposta.

3.5.2 Será aceita somente uma proposta por envelope. O não atendimento a este item, inabilitará todo o conteúdo do envelope.

3.6 O protocolo da Proposta ou seu envio via correio mediante Aviso de Recebimento, no prazo legal, implica na aceitação, por parte da Organização da Sociedade Civil proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

3.7 A apresentação da proposta é ato meramente declaratório, sendo que os requisitos previstos no Inciso I do caput do Artigo 2º, nos incisos I a V do caput do Artigo 33 e nos incisos II a VII do caput do Artigo 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que tratam o artigo 39 da referida Lei serão verificadas por meio da apresentação dos documentos elencados no inciso I a X do Artigo 26 e declarações elencadas no Artigo 27 do Decreto Estadual nº 14.494/2016 em fase posterior, antes da assinatura do termo de colaboração, caso haja seleção da proposta.

3.8 O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de Chamamento no Diário Oficial	21 de maio de 2019
Recebimento dos envelopes lacrados	22 de maio a 20 de junho de 2019 (até às 17h)
Data para abertura dos envelopes	21 de junho de 2019 às 09h
Análise dos Projetos Básicos, Planos de Trabalho e documentos no envelope pela Comissão de Seleção	24 e 25 de junho de 2019
Divulgação do Resultado Preliminar dos projetos pré-selecionados para a parceria	26 de junho de 2019
Prazo recursal para a Comissão de Seleção (se houver)	27 de junho a 01 de julho de 2019
Divulgação dos resultados definitivos da seleção	03 de julho de 2019
Homologação dos resultados	04 de julho de 2019
Convocação da organização para celebração do Termo de Colaboração	A partir de 04 de julho de 2019

3.8.1 Os recursos deverão ser interpostos através de ofício dirigido à comissão de seleção, a serem protocolados na Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, no prazo de 05(cinco) dias corridos contados a partir da publicação do resultado preliminar.

3.8.2 O envelope com recurso deverá ser identificado externamente da seguinte forma:

DESTINATÁRIO:

Comissão de Seleção do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDTUR Nº 004/2019
FUNDTUR – Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul
Av. Afonso Pena, 7000 – Chácara Cachoeira
Parque das Nações Indígenas – Portal Guarani
Campo Grande-MS
CEP: 79.031-010

REMETENTE:

NOME DA OSC:
NOME DO PROJETO/OBJETO:
ENDEREÇO ORGANIZAÇÃO PROPONENTE (Rua/nº/Bairro/Cidade/ Estado/CEP)

3.8.3 O recurso que chegar, ou que for protocolado, na Fundação de Turismo fora do prazo estipulado no cronograma acima, não será aceito, tampouco considerado.

3.9 A habilitação da proposta não gerará direito à celebração da parceria.

4 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

4.1 O Edital e os anexos compreendendo as especificações técnicas do objeto, estarão disponíveis, gratuitamente, no site eletrônico da FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL - <http://www.turismo.ms.gov.br/editais-e-convenios/> e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul www.imprensaoficial.ms.gov.br.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 As propostas terão caráter eliminatório e classificatório e serão avaliadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

5.2 Deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada, assinada na última folha e apresentada na forma constante no Anexo II deste Edital.

5.2.1 Os documentos devem ser apresentados na sua via original, em papel com timbre do emissor, datados e assinados, quando possível, ou em cópias autenticadas com firma reconhecida.

5.3 Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com qualquer um dos termos deste edital, em desconformidade com a Lei 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016 ou que não contenha as seguintes informações:

I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

II - justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos a serem alcançados e resultados esperados;

III - cronograma de execução com descrição das ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

IV - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

V - Estimativa dos recursos financeiros;

VI - Declaração de capacidade técnica e operacional (conforme anexo III);

VII - O Valor Global da solicitação deverá ser de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

VIII - Estatuto da Organização da Sociedade Civil, suas alterações e ata de eleição da diretoria vigente;

IX - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

X - 03 (três) orçamentos para cada item proposto. Somente serão considerados orçamentos originais ou em papel timbrado, com CNPJ da empresa, carimbado pela empresa e assinado pelo proprietário/representante legal desta.

5.4 A proposta deverá tratar da ação de "Capacitação para camareiras, garçons e recepcionistas, dos hotéis situados em Campo Grande" como um todo, citando todos os parceiros e entidades envolvidas, bem como de que forma elas participarão institucionalmente e/ou financeiramente.

5.4.1 O que não for mencionado no projeto básico será entendido, pela Comissão de Seleção, como inexistente. Não haverá, por parte dos integrantes da Comissão de Seleção, possibilidade para divagações, suposições ou citação sobre ações e parcerias anteriores ou com outras instituições/entidades.

6- DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil será realizado mediante análise da Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria "P" FUNDTUR nº 007/2019, de 29 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 30 de janeiro de 2019, e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 14.494/2016.

6.2 O processo de seleção compreenderá as seguintes fases:

6.2.1 Apresentação das propostas: nesta fase, serão recebidas as propostas, em envelopes lacrados, para concorrência do presente Chamamento Público, nos termos deste Edital;

6.2.2 Avaliação: nesta fase serão avaliados os documentos constantes no envelope, como a Proposta, declarações e as documentações necessárias para a comprovação e pontuação nos critérios elencados neste Edital. A Comissão de Seleção poderá fazer levantamentos e pesquisas no intuito de comprovar a veracidade das informações